



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): A5D98A1AD58C50E6DAB81EEBC3F1166F60D43AF8

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, na forma de lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitações, na sua sede localizada na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá/SC, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM DIFUSÃO FM E COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, PARA A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ROTEIROS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como, pelas regras e condições estabelecidas neste ato convocatório, cuja documentação deverá ser entregue a partir do dia **16 de agosto de 2023**.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM DIFUSÃO FM E COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, PARA A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE INFORMATIVOS, DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, AVISOS, NOTÍCIAS, MATÉRIAS, ROTEIROS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital, conforme ANEXO II.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

2.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo "C", deste edital) a ser firmado entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.3 - Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue a partir da data informada no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, constando da face os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2023**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

2.4 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - As condições do credenciamento de prestadores dos serviços descritos no item 2 são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto.

3.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo II, por uma Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo III deste Edital.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 15 de agosto de 2023, com data prevista para encerramento em 30 de dezembro de 2023.

4.2 - O credenciamento se dará através da entrega do requerimento de inscrição e credenciamento Anexo II do edital, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) RG e CPF do Representante Legal da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- k) Declaração Unificada – de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à Criança e ao Adolescente, de Idoneidade, de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de responsabilidade, conforme anexo IV;
- m) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

4.6 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.



## **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 30 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Jaborá, através da Secretaria Municipal de Administração, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

## **6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

6.2 – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

6.3 – A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Jaborá nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

6.4 - Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

6.5 - Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na sede da contratante, conforme o caso.

## **7 – DO PREÇO**

7.1 – A remuneração dos serviços previstos se dará unicamente com base no Termo de Referência Anexo "I" deste edital.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de comprovantes das divulgações, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados, condição está para pagamento.

7.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.6 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
501 - 3.3.90.00.00.00.00.01.11501 – Aplicações Diretas

7.7 - Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais) por credenciado.

## **8 – DO REAJUSTE**

8.1 - O preço proposto será irreeajustável.

## **9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jaborá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11 – GARANTIA**

11.1 - A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Designa os fiscais indicados, sendo o servidor DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, situada na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá/SC ou através do telefone (0\*\*49) 3526-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

14.2 – O Município de Jaborá reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

14.4 - O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital, Anexo III.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

14.6 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.7 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

14.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

## **15 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Contrato Público Administrativo;

Anexo IV - Declaração Unificada;

Anexo V - Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

Jaborá (SC), em 15 de agosto de 2023.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Jaborá, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Jaborá, constantes neste anexo e adiante especificadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de emissora de Rádio com abrangência em todo o território do Município de Jaborá faz-se necessária para a divulgação de publicidade de informativos dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Jaborá.

**3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

3.1. Para o presente processo licitatório se faz necessária a apresentação da seguinte documentação extra:

b) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

**4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

4.3. A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Jaborá nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

4.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

**5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.6. Designa os fiscais indicados, sendo o servidor DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## 6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na sede da contratante, conforme o caso.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de comprovantes das divulgações, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados, condição está para pagamento.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

## 8. GARANTIA

8.1. A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**9. AMOSTRAS**

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

**10. RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
501 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

10.2. Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais) por credenciado.

**11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JABORÁ, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

11.6. Responsabilizar-se pela elaboração e veiculação de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias municipais, notícias e outros atos do Município de Jaborá.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.7. Veicular as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

11.8. Prestar os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Jaborá nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

11.9. Divulgar as notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

**12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

12.1. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

12.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

**Relação dos Itens:**

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	29,50	8.850,00
2	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	42,60	12.780,00
<b>Total</b>					<b>21.360,00</b>

Obs.: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 linhas = 30 Seg.

**DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Requerente:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**RG:**

**Relação dos Itens:**

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	29,50	8.850,00
2	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	42,60	12.780,00
<b>Total</b>					<b>21.360,00</b>

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- ( ) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ( ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ( ) RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- ( ) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- ( ) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- ( ) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- ( ) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- ( ) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas; ( ) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- ( ) Declaração Unificada – de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à Criança e ao Adolescente, de Idoneidade, de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de responsabilidade, conforme anexo IV;
- ( ) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.
- ( ) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente (conforme modelo anexo V deste Edital).

Responsável pela assinatura do Contrato:

RG:

CPF:

Cargo na empresa:

Conta corrente nº

Agência:

Banco:

Jaborá (SC), / /2023.

---

Nome do Representante Legal

RG:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*86.0\*0.\*\*9-\*1 e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº \_\_\_/2023, instaurado através do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2023 homologado no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é o credenciamento contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Jaborá, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Jaborá, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	29,50	
2	300	chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	42,60	
<b>Total</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Obs.: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 linhas = 30 Seg.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de até R\$ xxxx (xxxx) cujo valor será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de comprovantes das divulgações, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados, condição está para pagamento.

2.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 30 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Jaborá, através da Secretaria Municipal de Administração, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.
- 4.3. A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Jaborá nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.
- 4.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.
- 4.5. Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na sede da contratante, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
  - a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
  - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 5.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.
- 5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.5. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.
- 5.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.7. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.8. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
501 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JABORÁ, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- b) Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
- c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

g) Veicular as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

h) Prestar os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Jaborá nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

i) Divulgar as notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

b) Efetuar a fiscalização dos itens entregues.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jaborá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE JABORÁ para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

9.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

12.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Designa os fiscais indicados, sendo o servidor DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Jaborá (SC), em (data).

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional, servidor público, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local, \_\_\_de\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

RG:

CPF:

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES PARA  
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023 - CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao Processo de Licitação nº \_\_\_/2023 - Credenciamento nº \_\_\_/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.